

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. 0342/21 - PLL 127/21

Institui a Unidade de Saúde Municipal da Obesidade.

Art. 1º Fica instituída a Unidade de Saúde Municipal da Obesidade.

Art. 2º São objetivos da Unidade de Saúde Municipal da Obesidade:

I – tratar de forma adequada pacientes obesos;

II – prevenir outras doenças relacionadas à obesidade, tais como diabetes, pressão alta, crise de ácido úrico, acidente vascular cerebral, doença coronariana, osteoartrose e apneia do sono;

III – apoiar o anorético e a sua família, fazendo o diagnóstico e oferecendo tratamento multidisciplinar; e

IV – contemplar as orientações completas sobre as mudanças de hábito alimentar nas perspectivas de tratamento do obeso.

Parágrafo único. Serão encaminhados ao cirurgião pacientes com indicação cirúrgica já estabelecida pelas sociedades americanas e pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas, organizações não governamentais e demais colaboradores as seguintes atividades voltadas à conscientização para o combate à obesidade, entre outras:

I – ações;

II – eventos;

III – projetos; e

IV – divulgações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 12/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 12/04/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 12/04/2024, às 16:36, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 15/04/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0729138** e o código CRC **E7AD7AD7**.